



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – OrLândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000
Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**, tipo TÉCNICA E PREÇO. Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP**. A entrega dos envelopes contendo os documentos habilitação, a proposta técnica e a proposta comercial, será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às **10:00h do dia 25/06/2019**, onde ocorrerá o processamento da sessão do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 06/05/2019.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO. Prefeito Municipal.
OrLândia, SP, 02 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 26.427

De 30 de abril de 2019.

INSTAURA processo disciplinar destinado a apurar eventual falta funcional cometida pelo servidor Fernando Pereira Guerra, RG 43.324.314-4, servidor público ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes – PEB II, e aplicar sanção porventura cabível.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ARTIGO 1º - FICA INSTAURADO processo administrativo disciplinar destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Fernando Pereira Guerra, RG 43.324.314-4, servidor público ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes – PEB II, e aplicar sanção porventura cabível, e aplicação da respectiva sanção.

ARTIGO 2º - O presente procedimento será conduzido pela já nomeada Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, por intermédio da Portaria 26.310, de 13 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.818

De 30 de abril de 2019.

“Substitui a tabela do Anexo I do Decreto nº 4.805, de 14 de fevereiro de 2019, que atualiza os valores das tabelas das Escalas Evolutivas dos Vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de OrLândia e da remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia; e

Considerando que a tabela do Anexo I do Decreto nº 4.805, de 14 de fevereiro de 2019, continha alguns valores equivocados em relação à referência e grau de vencimentos:

DECRETA:

Art. 1º. A tabela do Anexo I do Decreto nº 4.805, de 14 de fevereiro de 2019, fica mesma substituída pela tabela do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

OrLândia, 30 de abril de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 4.818/2019

ESCALA EVOLUTIVA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS EFETIVOS

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.282,00	1.320,00	1.355,00	1.397,00	1.440,00	1.481,00	1.528,00	1.573,00	1.620,00	1.669,00
1A	1.352,00	1.394,00	1.435,00	1.479,00	1.524,00	1.568,00	1.614,00	1.664,00	1.713,00	1.764,00
2	1.427,00	1.472,00	1.514,00	1.561,00	1.607,00	1.654,00	1.702,00	1.754,00	1.808,00	1.861,00
3	1.676,00	1.725,00	1.777,00	1.832,00	1.886,00	1.943,00	2.000,00	2.059,00	2.122,00	2.185,00
4	1.870,00	1.926,00	1.984,00	2.042,00	2.105,00	2.166,00	2.231,00	2.301,00	2.368,00	2.438,00
5	1.998,00	2.059,00	2.120,00	2.184,00	2.251,00	2.317,00	2.386,00	2.458,00	2.528,00	2.607,00
6	2.128,00	2.192,00	2.258,00	2.326,00	2.393,00	2.465,00	2.540,00	2.617,00	2.695,00	2.776,00
7	2.272,00	2.341,00	2.410,00	2.481,00	2.556,00	2.635,00	2.709,00	2.796,00	2.877,00	2.964,00
8	2.477,00	2.552,00	2.627,00	2.706,00	2.787,00	2.870,00	2.957,00	3.048,00	3.138,00	3.231,00
9	2.644,00	2.725,00	2.806,00	2.891,00	2.977,00	3.064,00	3.158,00	3.251,00	3.350,00	3.449,00
10	2.817,00	2.900,00	2.986,00	3.076,00	3.168,00	3.261,00	3.360,00	3.461,00	3.562,00	3.670,00
11	3.282,00	3.380,00	3.482,00	3.587,00	3.694,00	3.805,00	3.918,00	4.034,00	4.155,00	4.281,00
12	3.484,00	3.587,00	3.695,00	3.807,00	3.919,00	4.037,00	4.158,00	4.283,00	4.410,00	4.544,00
13	4.191,00	4.316,00	4.447,00	4.581,00	4.718,00	4.858,00	5.004,00	5.153,00	5.308,00	5.468,00
14	4.534,00	4.671,00	4.808,00	4.952,00	5.103,00	5.253,00	5.412,00	5.574,00	5.739,00	5.914,00
15	4.827,00	4.972,00	5.122,00	5.275,00	5.434,00	5.597,00	5.766,00	5.937,00	6.114,00	6.299,00
16	5.161,00	5.318,00	5.474,00	5.637,00	5.806,00	5.983,00	6.160,00	6.347,00	6.536,00	6.732,00
17	5.836,00	6.010,00	6.191,00	6.375,00	6.569,00	6.765,00	6.968,00	7.179,00	7.391,00	7.614,00
18	6.497,00	6.692,00	6.893,00	7.099,00	7.313,00	7.530,00	7.756,00	7.989,00	8.229,00	8.476,00
18A	6.968,00	7.174,00	7.390,00	7.614,00	7.838,00	8.074,00	8.315,00	8.566,00	8.819,00	9.087,00
19	7.233,00	7.449,00	7.672,00	7.900,00	8.137,00	8.381,00	8.634,00	8.892,00	9.160,00	9.432,00
20	7.514,00	7.738,00	7.968,00	8.210,00	8.455,00	8.711,00	8.971,00	9.240,00	9.514,00	9.802,00
21	7.610,00	7.837,00	8.072,00	8.315,00	8.563,00	8.818,00	9.085,00	9.359,00	9.637,00	9.925,00
22	7.838,00	8.075,00	8.315,00	8.565,00	8.819,00	9.086,00	9.361,00	9.637,00	9.926,00	10.226,00
23	8.175,00	8.422,00	8.674,00	8.933,00	9.202,00	9.478,00	9.760,00	10.053,00	10.356,00	10.665,00
24	8.860,00	9.126,00	9.397,00	9.680,00	9.968,00	10.270,00	10.578,00	10.892,00	11.223,00	11.558,00
24A	9.068,00	9.342,00	9.616,00	9.904,00	10.205,00	10.506,00	10.824,00	11.147,00	11.477,00	11.828,00
25	12.000,00	12.360,00	12.731,00	13.112,00	13.262,00	13.912,00	14.330,00	14.759,00	14.926,00	15.656,00

OBS.: Referências 18A e 24A inseridas para atendimento do disposto no art. 5º da LC nº 50/2018

PODER LEGISLATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, por seu Presidente, Senhor **MAX LEONARDO DEFINE NETO**, faz público que, no dia 17 de abril de 2019, celebrou a primeira prorrogação do contrato administrativo decorrente do processo licitatório 001/2017, carta convite 001/2018, com a empresa Soluções Informatizadas e Administrativas Eireli ME (CNPJ nº 17.360.195/0001-83). OBJETO: locação de software nas áreas de contabilidade pública, orçamentária e financeira, folha de pagamento, patrimônio público e transparência pública. VALOR MENSAL: R\$ 5.713,95 (cinco mil setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos). VALOR TOTAL: R\$ 68.567,40 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (de 18/04/2019 a 18/04/2020).

OrLândia, 02 de maio de 2019.

MAX LEONARDO DEFINE NETO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PODER LEGISLATIVOEMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 001/19

“Altera o “caput” o artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Orândia”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 69, § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

Art. 1º. O “caput” do artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Orândia passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 126. A permissão de uso, que poderá incidir sobre bens públicos de toda natureza, será outorgada através de ato negocial e discricionário do executivo, com ou sem prazo determinado e por decreto, após edital de chamamento de interessados, publicado e afixado com prazo mínimo de dez dias úteis.

Art. 2º... Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Orândia-Sp., 22 de Abril de 2019

Max Leonardo Define Neto

Presidente

José Augusto Guerra

1º Secretário

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

2º Secretário